



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO DE JANEIRO



Chamada para o Credenciamento e Recredenciamento de Docentes para o Quadriênio 2017 – 2020

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DE ALIMENTOS (PPGCAL)

Coordenador: Alexandre Guedes Torres

Edital nº 274 – 30/05/2017

1 - PREÂMBULO

1.1 A Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos da UFRJ, no uso das suas atribuições fixadas no artigo 5º, § 1º, inciso III da Regulamentação Geral da Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 1 de 1º de dezembro de 2006) e no artigo 12, inciso I da Regulamentação da Pós-graduação *stricto sensu* das Comissões de Pós-graduação e Pesquisa e das Comissões Deliberativas dos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Anexo à Resolução CEPG nº 2 de 2 de dezembro de 2006), torna público aos interessados que estarão abertas, na Secretaria do Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos, no período de 31/05/2017 a 30/06/2017, as inscrições para o processo de credenciamento e credenciamento de docentes nas categorias Permanente, Colaborador e Visitante, para atuarem nas linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos (PPGCAL), para o quadriênio de 2017 a 2020.

1.2 O Edital foi aprovado pela Comissão Deliberativa do PPGCAL na sua 96ª Reunião Ordinária, realizada em 02/05/2017.

1.3 Informações sobre o Programa podem ser obtidas no site do PPGCAL (www.ppgcal.iq.ufrj.br) ou na sua Secretaria (Instituto de Química, Av. Athos da Silveira Ramos, 149 – CT Bloco A – 7º andar – Cidade Universitária - Rio de Janeiro – RJ; Tel: 21 3938-7260)

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 **PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** As inscrições para o processo de credenciamento e credenciamento de docentes junto ao Programa de Pós-graduação em Ciência de Alimentos estarão abertas no período de 31/05/2017 a 30/06/2017. As inscrições se encerram à meia-noite de 30/06/2017.

2.2 **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:** A solicitação de credenciamento deve ser realizada exclusivamente através de formulário digital próprio, disponível na URL: <http://www.ppgcal.iq.ufrj.br/pt/credenciamento-de-docentes-do-ppgcal/>. O preenchimento é de inteira responsabilidade do docente proponente, que manifesta ao término do preenchimento a veracidade dos dados preenchidos e que seu CV Lattes está atualizado na Plataforma do CNPq.

Contatos: 21 3938-7260/7351; torres@iq.ufrj.br e ppgcal@iq.ufrj.br.



2.3 PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

- a) Preencher formulário digital, disponível através da URL: <http://www.ppgcal.iq.ufrj.br/pt/credenciamento-de-docentes-do-ppgcal/>.
- b) Ter título de Doutor.
- c) Ter vínculo empregatício, com dedicação de 40 horas ou exclusiva, com Unidades Acadêmicas ou Órgãos suplementares da UFRJ. Podem ser aceitos pedidos de credenciamento de docentes externos à UFRJ, desde que o credenciamento esteja alinhado com os interesses do PPGCAL e que não fira normas de avaliação estabelecidas pela CAPES;
- d) Categorias de Docentes; para distribuição dos docentes nas categorias previstas pela CAPES, serão seguidas as normas vigentes. Recomenda-se a leitura do documento de área, disponível em: http://www.capes.gov.br/images/documentos/Documentos_de_area_2017/25_CALIM_docarea_2016.pdf, especialmente as páginas 8 a 10. Categorias: 1) Permanente, que será dividida em dois grupos conforme sugestão do documento de área vigente da CAPES, a saber, Permanente e Permanente Jovem, esse segundo para aqueles que apresentem vínculo institucional a partir de 2013 ou que tenham defendido seu Doutorado a partir de 2006. É fortemente recomendável que os docentes na categoria de Permanente (sênior ou jovem) tenham dedicação exclusiva junto ao Programa ou que apresentem atuação em outros PPGs apenas como Colaboradores. Será seguida a recomendação da CAPES de que ao menos 60% do corpo Permanente tenha dedicação exclusiva junto ao PPG nessa categoria. 2) Colaborador, tal categoria destina-se ao credenciamento de docentes sênior que podem contribuir junto ao Programa, porém com atuação menos intensa do que nas categorias de Permanente. 3) Visitante, destina-se ao credenciamento temporário de docentes que apresentem vínculo transitório junto aos quadros da UFRJ.
 - d.1) O credenciamento docente junto ao PPGCAL irá respeitar a categoria solicitada pelo professor/pesquisador, desde que não fira os interesses do Programa, conforme as regras de avaliação correntes da CAPES;
- e) Apresentar comprovante de fomento à pesquisa vigente. Para credenciamento como docente Permanente é recomendável que o docente coordene proposta de pesquisa financiada. Para docentes Permanentes Jovens e as demais categorias, serão aceitos projetos vigentes na área de Alimentos e afins, na qual o docente faça parte da equipe.
- f) Apresentar o programa completo de ao menos uma disciplina a ser oferecida regularmente, ao menos uma vez ao ano, para os alunos do PPGCAL. O programa completo da disciplina deve apresentar o nome da disciplina, sua carga horária (teórica e prática), ementa descritiva (um parágrafo), critérios de avaliação, programa analítico (aulas), bibliografia recomendada (atualizada). Docentes que estejam solicitando credenciamento podem apresentar atualização da(s) disciplina(s) que têm oferecido e devem renovar o compromisso de oferecimento regular; serão também bem vindas propostas de novas disciplinas.
- g) Docentes que não estavam credenciados(as) no PPGCAL no quadriênio anterior (2013-2016), devem enviar projeto de pesquisa (até 20 páginas, formato livre), com aderência na Área de Alimentos.



h) A produção do docente proponente será considerada, assim como sua produção com discentes. Será considerada a produção de 2013 a 2017.

h.1) Docente Permanente: A produção será convertida em Equivalentes A1 da área, levando em consideração **diretamente** os valores de corte dos estratos, publicada pela coordenação da área (Tabela 1 no documento http://www.capes.gov.br/images/documentos/Qualis_periodicos_2016/relatorio_qualis_peri%C3%B3dicos.pdf). A produção mínima para credenciamento como permanente será de 3,0 Eq. A1/ano nos últimos 4 anos (de 2013 a 2017). Docentes Permanentes devem apresentar no mínimo 1,0 Artigo qualificado ($FI \geq 0,4$)/Tese Eq. no quadriênio anterior. Proponentes ao credenciamento como Permanentes que não pertenciam ao PPGCAL no quadriênio anterior devem apresentar produção com discentes orientados compatível com esse indicador.

h.2) Docente Permanente Jovem: Deverá apresentar ao menos um Artigo com $FI \geq 1,0$ /ano nos últimos 4 anos (2013-2017), em média. Será considerada a ordem de autoria nos artigos. Os proponentes a essa categoria devem ter ao menos uma orientação ou co-orientação de pós-graduação *Stricto sensu* concluída nos últimos 5 anos OU uma em andamento. Será considerada a produção com os discentes (co-)orientados.

h.3) Docente Colaborador: A produção será convertida em Equivalentes A1 da área, levando em consideração **diretamente** os valores de corte por estratos, publicada pela coordenação da área (Tabela 1 no documento http://www.capes.gov.br/images/documentos/Qualis_periodicos_2016/relatorio_qualis_peri%C3%B3dicos.pdf). A produção mínima para credenciamento como colaborador será de 1,5 Eq. A1/ano nos últimos 4 anos (de 2013 a 2017). Docentes Colaboradores devem apresentar no mínimo 1,0 Artigo qualificado ($FI \geq 0,4$)/Tese Eq. no quadriênio anterior. Proponentes ao credenciamento como Colaboradores devem apresentar produção com discentes orientados compatível com esse indicador.

3. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO

3.1 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS: A comissão será formada por quatro membros, o coordenador e mais três membros. A coordenação irá convidar três professores da UFRJ, com experiência na pós-graduação, bolsistas de Produtividade do CNPq nível 1, todos externos ao PPGCAL, sendo um do Instituto de Química e dois externos à esse Instituto.

3.2 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO: A PARTIR DE 1º/08/2017.

A lista com os docentes credenciados será divulgada no site do Programa: www.ppgcal.iq.ufrj.br



4. DOS RECURSOS

- 4.1. O prazo para interposição de recursos será de 48 horas úteis, em qualquer caso, após publicação do resultado parcial ou final, tendo como termo inicial a data e hora de sua divulgação.
- 4.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa daquilo em que o proponente se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado; o proponente deverá comprovar as alegações e sempre que possível, anexar as cópias dos comprovantes.
- 4.3. O requerimento deverá ser digitado, utilizando folhas no formato A4, contendo o nome do proponente e deverá ser entregue e Protocolado na Secretaria de Pós-Graduação do IQ (CT, 7º andar).

5. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES JUNTO AO PROGRAMA

- 5.1 Docentes que fizeram parte do corpo de docentes do PPGCAL no quadriênio 2013-2016: para esses docentes, sua atuação no PPGCAL deve seguir naturalmente, na orientação de discentes, oferecendo disciplinas, etc.
- 5.2 Docentes recém-credenciados (que não fizeram parte do corpo docente no quadriênio 2013-2016): A) Permanentes: espera-se que sua atuação no Programa seja intensa e que já indiquem alunos de mestrado e doutorado para o processo seletivo 2017.2, que se encontra aberto, além de ministrar disciplinas em 2017; B) Permanentes Jovens: espera-se que sua atuação no Programa seja intensa e compatível com seu estágio profissional. Docentes nessa categoria devem orientar até 2 dissertações de mestrado, podendo co-orientar teses de doutorado; novas orientações de mestrado e iniciar as de doutorado devem ocorrer depois de conclusão satisfatória dos mestrados iniciados. Espera-se que ministrem disciplinas regulares, já iniciando em 2017; C) Colaboradores(as): sua atuação no Programa deve ser menos intensa. Docentes nessa categoria devem apresentar 1 ou 2 orientações em andamento, de mestrado ou doutorado. Espera-se que ministrem disciplinas de interesse ao PPGCAL.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A solicitação de credenciamento do proponente implica na aceitação pelo mesmo das normas e instruções de avaliação contidas neste edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a se tornar públicos.
- 6.2 Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, a qualquer tempo, antes da seleção, mediante nova publicação do item ou itens eventualmente retificados, alterados ou complementados;
- 6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e será ouvida, sempre que possível, a Procuradoria Jurídica da UFRJ.

Coordenador: Alexandre Guedes Torres
Vice-Coordenador: Daniel Perrone